



REQUERIMENTO Nº 294/2026

Assunto: À empresa 99 Tecnologia Ltda., solicitando providências contra a recusa de atendimento a pessoas com deficiência usuárias de cadeira de rodas.

REQUEREMOS, ouvido e aprovado pelo Egrégio Plenário, cumpridas as formalidades regimentais, seja encaminhado ofício à empresa 99 Tecnologia Ltda., solicitando providências contra a recusa de atendimento a pessoas com deficiência usuárias de cadeira de rodas.

Por meio deste, manifestamos nossa profunda preocupação diante das recorrentes denúncias apresentadas por moradores do Município de Jacareí-SP referentes à recusa de atendimento a pessoas com deficiência física usuárias de cadeira de rodas nos serviços de transporte por aplicativo disponibilizados por essa empresa.

Segundo diversos relatos recebidos, usuários cadeirantes enfrentam frequentes situações de constrangimento e discriminação, tais como:

- Cancelamento da corrida após o motorista tomar conhecimento da condição do passageiro;
- Recusa de embarque ao visualizar a cadeira de rodas no local de partida;
- Alegação de impossibilidade de transporte em razão da falta de espaço no porta-malas do veículo; e
- Ausência de alternativas acessíveis para garantir o direito à mobilidade das pessoas com deficiência.

Tais práticas afrontam os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da inclusão social, além de contrariarem a Lei Federal nº 13.146/2015, Estatuto da Pessoa com Deficiência, que assegura o pleno exercício dos direitos fundamentais e a não discriminação das pessoas com deficiência.

Diante da gravidade da situação, solicitamos que a empresa Uber do Brasil Tecnologia Ltda. adote as seguintes providências:

1. Apuração rigorosa das denúncias de recusa de atendimento envolvendo passageiros cadeirantes;
2. Aplicação de medidas disciplinares aos motoristas que praticarem atos discriminatórios;



CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP

PALÁCIO DA LIBERDADE

WS

Requerimento nº 293/2026 - Vereador Paulinho do Esporte - fls. 2/2

3. Implementação de treinamentos e campanhas permanentes de conscientização sobre acessibilidade e inclusão;
4. Criação de mecanismos específicos de atendimento e suporte para usuários com deficiência;
5. Divulgação transparente das políticas de acessibilidade adotadas pela plataforma; e
6. Apresentação de plano de ação destinado a reduzir e eliminar ocorrências de discriminação contra passageiros com deficiência.

Ressaltamos que o direito de locomoção é direito fundamental assegurado pela Constituição Federal, e que a exclusão de pessoas com deficiência dos serviços de transporte representa grave violação aos princípios da cidadania, da dignidade humana e da inclusão social.

Assim sendo, mui respeitosamente recorreremos à compreensão e aos préstimos dessa empresa e, antecipando agradecimento pela atenção dispensada, subscrevemos.

Sala das Sessões, 17 de junho de 2026.

PAULINHO DO ESPORTE

Vereador - PODEMOS / Presidente